

# Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022 CNPJ – 45.128.816/0001-33 www.tabapua.sp.gov.br

#### LEI N°. 2.996, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Tabapuã para o atendimento de despesas do Setor Cultural, com recursos previstos na Lei nº 14.399/2022 – Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 002, de 05 de fevereiro de 2025, oriundo do Projeto de Lei nº 002, de 31 de janeiro de 2025.

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Município de Tabapuã um Crédito Adicional Especial valor de **R\$ 106.000,00** (**cento e seis mil reais**) nos termos do Artigo 41, Inciso I e da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal de Tabapua	
02.08	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
13.392.0024.2067	Manutenção das Atividades Culturais	
3.3.90.30	Material de Consumo	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
RECURSO FEDERAL		

TOTAL...... R\$ 106.000,00

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2024, tendo como base os recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal, Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura, de acordo com art. 43, §1°, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme especificado a seguir:



# Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

VENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022 CNPJ – 45.128.816/0001-33 www.tabapua.sp.gov.br

## I - Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2024	100.000,00
TOTAL R\$	106 000 00

- **Art.3º** Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- **Art.4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
  - Art.5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

### SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em local de costume na data supra.

### **EVERSON RECHI**

Responsável pelo expediente da Diretoria Administrativa